

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.330/2022 de 8 de novembro de 2022

“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os rateios aos consórcios e contribuições as entidades abaixo, durante o exercício de 2023, com os seguintes valores:

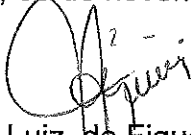
| Entidade | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| 1 - Assoc. da Micro região dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP; | 86.000,00 |
| 2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS; | 200.000,00 |
| 3 - Associação Mineira de Municípios – AMM; | 9.765,00 |
| 4 - CIMLAGO - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munic. da ALAGO; | 8.250,00 |
| 5 - CISSUL; | 23.770,00 |
| 6 - ACILAGO; | 9.450,00 |
| 7 - CISMARPA; | 229.000,00 |
| 8 - EMATER; | 136.500,00 |
| 9 - CNM – Confederação Nacional de Município; | 10.700,00 |
| 10 - Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI | 232.611,16 |
| 11 - CONCAFE – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café; | 12.660,00 |
| 12 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Comunidade da Paca; | 6.000,00 |
| 13 - Conselho Comunitário de Segurança Pública. | 50.000,00 |
| 14 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de MG - CISAB-SUL | 17.520,00 |
| Total das contribuições | 1.032.226,16 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 08 de novembro de 2022.


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

